



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS 025/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

VOGAS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.345.977/0001-76, sediada na Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, n.º 26, loja 1, bairro Centro, CEP.:28.637-000, cidade Sumidouro - RJ, neste ato representada por seu procurador o Sr. Tulio Vogas Figueira Custódio, brasileiro, vendedor, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 237357678 - DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.956.607-66, residente e domiciliado na Rua Alfredo Chaves, n.º 160, Centro, CEP.: 28.637-000, Sumidouro - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2021, julgado em 17/05/2021 e homologado em 18/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social e educação, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		VOGAS MAGAZINE LTDA EPP, CNPJ 02.345.977/0001-76				TOTAL	R\$ 54.622,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12	393515	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA MARCADORES Nº 24 CX COM 50 ALFINETES COLORIDOS (PADRÃO QUAL. MAPED / B	19	CX.	jocar	R\$ 6,70	R\$	127,30
16	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	30	UNIDADE	radex	R\$ 6,35	R\$	190,50
31	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	61	UNID.	brw	R\$ 0,51	R\$	31,11
34	393522	BLOCO ADESIVO AUTO-COLANTE PARA RECADO 76MM X 51MM CORES DIVERSAS PCTE COM 100 UNIDADES (PADÃO 3M / / NOTEFIX)	342	PCT.	onda officer	R\$ 13,90	R\$	4.753,80
52	390888	CADERNO C/ PAUTA 48 FOLHAS PEQUENO, 140MMX202MM (PADRÃO TILIBRA)	175	UNID.	jandaia	R\$ 3,38	R\$	591,50
53	383135	CADERNO C/ PAUTA BROCHURA 48 FOLHAS (PADRAO TILIBRA)	220	UNIDADE	jandaia	R\$ 3,28	R\$	721,60
59	396464	CAIXA GRAMPO 23/8 CAIXA C/ 5000 UND	108	CX.	BRW	R\$ 15,27	R\$	1.649,16
62	396629	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR AMARELA	15	UNID.	leo	R\$ 7,90	R\$	118,50
63	396632	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR MARROM	15	UNID.	radex	R\$ 7,90	R\$	118,50
64	396630	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR PRETA	15	UNID.	leo	R\$ 7,90	R\$	118,50
65	396636	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE AZUL	15	UNID.	leo	R\$ 7,90	R\$	118,50
66	396634	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERDE FOLHA	15	UNID.	radex	R\$ 7,90	R\$	118,50
69	396631	CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR TECIDOS COR VERMELHA	15	UNID.	leo	R\$ 7,90	R\$	118,50
90	390860	COLA DE ISOPOPOR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX.)	30	CX.	cola	R\$ 57,90	R\$	1.737,00
98	396575	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTA VISCOSIDADE 20 GRAMAS (PADRÃO TEKbond)	54	UNID.	leo	R\$ 9,20	R\$	496,80
105	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	19	CAIXA	ecole	R\$ 34,30	R\$	651,70
138	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	100	UNIDADE	acp	R\$ 1,18	R\$	118,00
186	383185	ENVELOPE 114 X 229 CM OFÍCIO 20 OFFSET 63G CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	20	CAIXA	rm	R\$ 12,99	R\$	259,80
189	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	44	CAIXA	onda officer	R\$ 21,95	R\$	965,80
190	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	18	CX.	onda officer	R\$ 26,90	R\$	484,20
198	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	45	UNIDADE	master	R\$ 2,10	R\$	94,50
261	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIMAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	7	PCT.	premier	R\$ 20,80	R\$	145,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

264	396700	GRAMPEADOR PEQUENO, 13 CM, PARA GRAMPO 26/26 C - 10 (CIS / YES)	50	UNID.	onda officer	R\$ 28,64	R\$ 1.432,00
265	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	22	UNID.	onda officer	R\$ 33,50	R\$ 737,00
266	396510	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 E 23/23 E AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	22	UNID.	onda officer	R\$ 134,00	R\$ 2.948,00
375	396521	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	33	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 678,15
376	396522	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	45	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 924,75
377	396523	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	38	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 780,90
378	396524	PAPEL COLOR SET BOLINHA - CORES VARIADAS C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	29	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 595,95
379	396525	PAPEL COLOR SET BRANCA - C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	33	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 678,15
380	396526	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO - CORES VARIADAS C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	34	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 698,70
381	396527	PAPEL COLOR SET LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	29	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 595,95
382	396528	PAPEL COLOR SET LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	29	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 595,95
385	396530	PAPEL COLOR SET MARRON - C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	33	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 678,15
386	396531	PAPEL COLOR SET PRETO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	37	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 760,35
387	396532	PAPEL COLOR SET ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	41	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 842,55
388	383263	PAPEL COLOR SET VERDE A4 90GR PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	26	PACOTE	premiata	R\$ 20,55	R\$ 534,30
389	396533	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	35	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 719,25
390	396534	PAPEL COLOR SET VERDE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	30	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 616,50
391	396535	PAPEL COLOR SET VERMELHO ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	42	PCT.	premiata	R\$ 20,55	R\$ 863,10
392	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	22	CX.	BRW	R\$ 387,00	R\$ 8.514,00
393	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	7	CX.	BRW	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
403	393426	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	17	PCT.	jocar	R\$ 74,00	R\$ 1.258,00
404	383234	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	18	PCT.	master	R\$ 64,90	R\$ 1.168,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

428	396548	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR AZUL (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	11	CX.	onda officer	R\$ 76,50	R\$ 841,50
429	396552	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR VERDE (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	11	CX.	brw	R\$ 76,50	R\$ 841,50
430	396551	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR VERMELHA (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	11	CX.	onda officer	R\$ 76,50	R\$ 841,50
431	396550	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	11	CX.	onda officer	R\$ 76,50	R\$ 841,50
432	396570	PINCEL PINTURA Nº 0 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	13	PCT.	onda officer	R\$ 36,90	R\$ 479,70
433	396571	PINCEL PINTURA Nº 6 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	13	PCT.	onda officer	R\$ 30,00	R\$ 390,00
434	396706	PINCEL PINTURA Nº 8 (PADRÃO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	28	PCT.	onda officer	R\$ 30,90	R\$ 865,20
435	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	20	DUZIA	onda officer	R\$ 29,90	R\$ 598,00
436	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	24	DUZIA	onda officer	R\$ 29,90	R\$ 717,60
437	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	20	PCT.	onda officer	R\$ 39,80	R\$ 796,00
438	396541	PINCEL PINTURA NUMERO 22 (PADRAO TIGRE)	35	UNID.	onda officer	R\$ 7,00	R\$ 245,00
444	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.	54	UNID.	waleu	R\$ 16,00	R\$ 864,00
490	396679	TESOURA DE COSTURA 9,5 - 24.1 CM (PADRÃO MUNDIAL)	33	UNID.	BRW	R\$ 28,80	R\$ 950,40
492	383303	TESOURA GRANDE 20 CM CABO PLASTICO (PADRAO TRAMONTINA)	105	UNIDADE	onda	R\$ 25,00	R\$ 2.625,00
518	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO(PADRAO ACRILEX)	32	UNIDADE	radex	R\$ 4,25	R\$ 136,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Crustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 18 de Junho de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Tulio vogas Figueira Custódio
VOGAS MAGAZINE LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: